



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.205, DE 11 DE ABRIL DE 2001

(Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, da faixa de servidão que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação, com encargo, que faz a Senhora **Maria Tereza Ramirez Soto Carvalho**, CIRG nº 8.868.713, CPF nº 070.957.138-04, ao Município de Mogi das Cruzes, da faixa de servidão de passagem situada entre a Av Lothar Waldemar Hoehne e o Rio Tietê, Bairro do Rodeio, nesta cidade, com 4.020,00m², matriculada sob nº 32.595 – no 1º Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, necessária à abertura e oficialização de via pública, compreendendo a área e perímetro abaixo descritos e indicados na planta anexa nº L/2874/2000, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SMOSU, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A, com 4.020,00m², que assim se descreve e confronta; inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Av. Lothar Waldemar Hoehne e distante a 303,00m da confluência desta Avenida com a Avenida Antonio de Almeida; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba B, numa extensão de 132,00m até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba C2 nas seguintes extensões; B-C 60,00m, C-D 88,00m; do ponto D deflete à direita e segue numa extensão de 10,00m até o ponto E; daí deflete à direita e segue confrontando com a gleba D, numa extensão de 220,194m até o ponto F; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Lothar Waldemar Hoehne, numa extensão de 10,00m, até o ponto G; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba C1, nas seguintes extensões: G-H 122,00m, H-I 50,00m, I-J 122,00m; do ponto J deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Lothar Waldemar Hoehne numa extensão de 10,00m até o ponto A, que deu origem a presente descrição.

Parágrafo único – A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 30.050/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

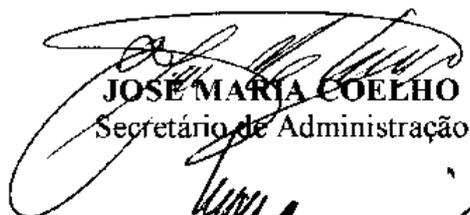
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de abril de 2001, 440ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

JUNILABE



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.205/2001 – FLS. 02


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE JOÃO MOSSRI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria Municipal de
Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de
Editais da Portaria Municipal em 11 de abril de 2001.

SMA:rose